Lei nº 375

Dispõe sobre transferência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Pôrto Murtinho para a Companhia de Saneamento de Mato Grosso — SANEMAT.

A' Camara Municipal de Porto Murtinho Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado transferir todo o acêrvo e patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E., de Pôrto Murtinho para a Companhia de Saneamento de Mato Grosso - Sanemat, sob. Cuja responsabilidade ficará a administração do Serviço.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MT. Em 25 de Agosto de 1.972.

Luiz Augusto Miranda Cadamuz
Prefeito Municipal